

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019877/2025-22**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0019877/2025-22	NAR de Poços de Caldas

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: MGX Mineração Ltda.		CPF/CNPJ: 53.242.545/0001-70
Endereço: AC L ZONA RURAL		Bairro: Bocaina
Município: Campos Gerais	UF: MG	CEP: 37.160-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Ramon Rabelo Cleto		CPF/CNPJ: 010.363.276-04
Endereço: Alameda das Serras, nº 600		Bairro: Mont Serrat
Município: Campos Gerais	UF: MG	CEP: 37.160-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Bocaina	Área Total (ha): 209,4695
----------------------	---------------------------

Registro	Data	Livro	Folha	Comarca	
Matrícula nº 01.484	01/07/1977	2-E	284	Campos Gerais/MG	
Matrícula nº 06.651	06/03/1985	2-X	058	Campos Gerais/MG	
Matrícula nº 08.216	21/03/1988	2-AD	149	Campos Gerais/MG	
Matrícula nº 11.656	28/06/1996	2-AP	069	Campos Gerais/MG	
Matrícula nº 06.545	24/01/1985	2-V	252	Campos Gerais/MG	Município / UF : Campos Gerais/MG
Matrícula nº 08.483	12/10/1988	2-AE	116	Campos Gerais/MG	
Matrícula nº 01.485	01/07/1977	2-E	285	Campos Gerais/MG	
Matrícula nº 08.482	12/10/1988	2-AE	115	Campos Gerais/MG	
Matrícula nº 09.121	22/01/1990	2-AG	189	Campos Gerais/MG	
Matrícula nº 09.036	06/11/1989	2-AG	102	Campos Gerais/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111606-07A4.2B66.C327.410D.A26A.D4A7.5485.3872

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	245	un.

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Rochas ornamentais e de revestimento.	5,632

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	5,632	Área antropizada (pastagem)	Não se aplica	5,632

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativas diversas	84,3685	m³
Madeira	Nativas diversas	2,0733	m³

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Regina Marcia Pimenta Assunção - MASP: 1.151.256-4

Data da Vistoria: 17/11/2025

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 17/11/2025  Validade: 3 (três) anos	<p>Observações:</p> <p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b></p> <p><b>Planta: 124599955</b></p>
--	---

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	420612.84 m E	7654564.81 m S

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Contaminação do solo: produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.
- Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido de forma correta;
- Perda de árvores porta-sementes características do local: a supressão de indivíduos isolados pode acarretar em uma perca de variação genética e dificultar a dispersão destas espécies em áreas regeneradas ou que necessitem de regeneração;
- Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e entregar para o viveiro do IEF na cidade de Muzambinho;
- Destrução de ninhos e/ou abrigos de fauna: a supressão de indivíduos isolados pode acarretar em uma perca pontual de ninhos e abrigos de fauna.
- Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.

### Medidas Compensatórias

No tocante à compensação pela supressão de 10 espécimes de *Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos e 1 espécime de *Handroanthus serratifolius* (Vahl) S.Grose, o requerente deve executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF (115489043), apresentado anexo ao processo, através de plantio 55 (cinquenta e cinco) mudas, sendo, obrigatoriamente, 50 espécimes de *Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos e 5 espécimes de *Handroanthus serratifolius* (Vahl) S.Grose, na modalidade de nucleação em área uma área de 0,304 ha, composta atualmente por pastagem exótica, tendo como coordenadas de referência o Arquivo shapefile "Shape\_pontos\_compensacao" (124599954), coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 23K UTM: (x) 420849.81 m E e (y) 7654701.81 m S; (x) 420887.77 m E e (y) 7654730.88 m S; (x) 420902.91 m E e (y) 7654695.73 m S e (x) 420892.26 m E e (y) 7654667.97 m S.

## 12. OBSERVAÇÃO

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido de forma correta fora de Área de Preservação Permanente.	Durante a implantação do projeto.
2	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes da implantação do projeto
3	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF (115489043), apresentado anexo ao processo, através de plantio 55 (cinquenta e cinco) mudas, sendo, obrigatoriamente, 50 espécimes de <i>Handroanthus ochraceus</i> (Cham.) Mattos e 5 espécimes de <i>Handroanthus serratifolius</i> (Vahl) S.Grose, na modalidade de nucleação em área uma área de 0,304 ha, composta atualmente por pastagem exótica, tendo como coordenadas de referência o Arquivo shapefile "Shape_pontos_compensacao" (124599954), coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 23K UTM: (x) 420849.81 m E e (y) 7654701.81 m S; (x) 420887.77 m E e (y) 7654730.88 m S; (x) 420902.91 m E e (y) 7654695.73 m S e (x) 420892.26 m E e (y) 7654667.97 m S..	30 dias.
4	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Anualmente, por 3 anos após a implantação do projeto.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 17/11/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127553318** e o código CRC **EC686748**.